EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

<u>FAZ SABER</u> a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 26 de fevereiro de 2024 às 10:15, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 07 de março de 2024 às 10:15, que se realizará na **Local:**www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº. 0000434-18.2020.8.16.0082 - Execução Título Extrajudicial

Vara **Vara Cível de Formosa do Oeste**

Exequente (01)

Adv. Exequente

BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91)

Genésio Felipe de Natividade (OAB/PR 10747); João Pedro

Kostin Felipe de Natividade (OAB/PR 86214);

Executado (a) (01) MARIA JOSE AMARAL BRAGA (CPF/CNPJ 007.332.019-62)

Adv. Executado Giovana Picoli (OAB/PR 51189); (mov.58, fls. 208)

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Estrada São Jorge, sn, Lote 94. Sitio Santa Joana. Gleba do

Rio Verde 2 , Bairro Bonito, Formosa do Oeste/PR, CEP 85830-000

Penhora realizada 26/10/2020 (mov.33.2, fls. 162)

Débito Primitivo R\$ 209.297,04 - 12/03/2020 (mov.1.10, fls. 82)

Débito Atualizado R\$ 407.738,76 - 03/11/2023

Lote Rural n. 94 do BAIRRO BONITO, Gleba Rio Verde-2, situado neste Municipio e Comarca, com área de 3,00 alqueires ou sejam 72.600,00m2, com benfeitorias e com as seguintes confrontações: a NORDESTE, linha seca de 34º05 SE, com 930,00 metros, confrontando com o lote n. 93, a SUDESTE com o córrego Esperança, a SUDOESTE linha seca de 34º05 SE com 1.140,00 metros divisando com o lote n. 94-A e finalmente a NOROESTE com a estrada São Jorge na distancia de 72,00 metros. Cadastrado no INCRA 721 077 026 689, área total 7,2 ha, área utilizada 7,1 ha, area aproveitavel 7,2 ha, mod.fiscal 18,0 ha, nº mod. fiscais 0,40, fração inima de parcelamento 7,2 ha. Benfeitorias: Sendo 1,8 alqueires mecanizados e 1,2 alqueires utilizados como pátio e varzea. b) Uma granja de frangos de 125.00 x 12 metros, de alvenaria e pré-moldado, coberta de telhas de zinco, incluindo acessários internos e externos, com oito anos de uso e reformada a cerca de dois anos. c) uma casa de madeira de 48,00 m2. d) uma casa de madeira de 60,00 m2. e) um poço artesiano com 220 metros de profundidade, sem uso e sem bomba face a pouca vazão. f) um poço artesiano com 250 metros de profundidade, com vazão média de 3.800 litros/hora. Matricula nº 6544 do 1º CRI da cidade de Formosa do Oeste. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 1.185.000,00 - 12/09/2023 (mov.78.2, fls. 235 e 304)

Matrícula - Bem nº 1

R.10/Matr.6.544 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: MARIA JOSÉ AMARAL BRAGA. Vendedores: BENEDITO FRANCISCO DE MELO

R.11/Matr.6.544 - CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA 40/01216-6 - HIPOTECA DE 1º GRAU - Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: Maria José Amaral Braga.

R.12/Matr.6.544 — CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA 40/01476-2 — HIPOTECA DE 2º GRAU - Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: Maria José Amaral Braga.



R.13/Matr.6.544 - CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA 40/02018-5 - HIPOTECA DE 3º GRAU - Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: Maria José Amaral Braga.

Av..14/Matr.6.544 – AVERBAÇÃO - Alteração Prazo 40/01216-6 - Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: Maria José Amaral Braga.

R.15/Matr.6.544 - PENHORA - Autos: 0000434-18.2020.8.16.0082 - Vara Cível de Formosa do Oeste - Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: Maria José Amaral Braga.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) MARIA JOSE AMARAL BRAGA(CPF/CNPJ 007.332.019-62), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os devidos, inclusive custas processuais. interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
- 2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.
- 3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.
- 4. a arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, o assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

- 5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
- 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
- 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- 10. Sendo negativo o segundo leilão, desde já ficam autorizado o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o segundo leilão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 03 de novembro de 2023

1

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 19.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

<u>FAZ SABER</u> a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 26 de fevereiro de 2024 às 10:15, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 07 de março de 2024 às 10:15, que se realizará na **Local:**www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº. 0001341-37.2013.8.16.0082 - Execução de Título

Extrajudicial

Vara **Vara Cível de Formosa do Oeste/PR**

Exequente (01)

Adv. Exequente

BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12)

José Ivan Guimarães Pereira (OAB/PR 13037); Denize Heuko

(OAB/PR 30356);

Executado (a) (01) **GERALDO ZARPELÃO (CPF/CNPJ 370.517.259-04)**

Adv. Executado José Reinaldo Rodrigues (OAB/PR 31437) (mov. 90, fls.190) **Executado** (a) (02) **ESPÓLIO DE IRACY ALCANTARA ZARPELÃO REPRESENTADO(A) POR DANIELA ALCANTARA ZARPELÃO, DENISE ALCANTARA ZARPELÃO, DIEGO ZARPELÃO (CPF/CNPJ 029.658.459-25)**

Depositário Fiel (1) DEPOSITÁRIO PÚBLICO

End. da Guarda (01) Rua Papa Santo Aniceto, 369, Esq. R. Papa Pio V e R. Papa

São Martinho I, Jesuítas/PR, CEP 85835-000

Penhora realizada 15/07/2014 (mov. 25.1, fls. 79)

Débito Primitivo R\$ 196.153,96 - 15/08/2018 (mov.126, fls. 250)

Débito Atualizado R\$ 460.911,78 - 31/10/2023

Avaliação R\$ 192.000,00 - 29/09/2022 (mov.244, fls. 433)

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.14.540 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: GERALDO ZARPELÃO casado com IRACY ALCANTARA ZARPELÁO. Vendedores: Anivaldo Casarin e sua esposa.

R.03/Matr.14.540 - CEDULA RURAL HIPOTECARIA 201105143 - Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Geraldo Zarpelão. Avaliasta IRACY ALCANTARA ZARPELÁO

R.04/Matr.14.540 - CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO 0396900-2 - Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Geraldo Zarpelão. Avaliasta IRACY ALCANTARA ZARPELÁO

R.05/Matr.14.540 - CEDULA RURAL HIPOTECARIA 201105182 - Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Geraldo Zarpelão. Avaliasta IRACY ALCANTARA ZARPELÁO



R.06/Matr.14.540 - CEDULA RURAL HIPOTECARIA 201205052 - Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Geraldo Zarpelão. Avaliasta IRACY ALCANTARA ZARPELÁO

R.07/Matr.14.540 – CEDULA RURAL HIPOTECARIA 201205107 - Credor: BANCO BRADESCO S/A Devedor: Geraldo Zarpelão. Avaliasta IRACY ALCANTARA ZARPELÁO

R.08/Matr.14.540 – PENHORA – Autos: 0001047-82.2013.8.16.0082 – Vara Cível de Formosa do Oeste- Exequente: BANCO BRADESCO S/A Executado: GERALDO ZARPELÃO e IRACY ALCANTARA ZARPELÁO.

R.09/Matr.14.540 – PENHORA – Autos: 0001341-37.2013.8.16.0082 – Vara Cível de Formosa do Oeste- Exequente: BANCO BRADESCO S/A Executado: GERALDO ZARPELÃO e IRACY ALCANTARA ZARPELÃO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) GERALDO ZARPELÃO(CPF/CNPJ 370.517.259-04), ESPÓLIO DE IRACY ALCANTARA ZARPELÃO REPRESENTADO(A) POR DANIELA ALCANTARA ZARPELÃO, DENISE ALCANTARA ZARPELÃO, DIEGO ZARPELÃO (CPF/CNPJ 029.658.459-25), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles
 ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico <u>www.nakakogueleiloes.com.br</u>, desde que tenham
 realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas
 de antecedência ao leilão.
- 2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.
- 3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.
- 4. a arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da



arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, o assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

- 5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
- 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
- 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- 10. Sendo negativo o segundo leilão, desde já ficam autorizado o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o segundo leilão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 31 de outubro de 2023

PAULO MESERTO NAKAKOGUE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 19.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

<u>FAZ SABER</u> a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 26 de fevereiro de 2024 às 10:15, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:Dia 07 de março de 2024 às 10:15, que se realizará na **Local:**www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº. 0002095-42.2014.8.16.0082 - Processo de Apuração de Ato

Infracional

Vara **Vara e Juizado Especial Civel, Fazenda Publica,**

Competencia Delegada de Formosa do Oeste/PR

Exequente (01) O ESTADO (CPF/CNPJ Não Cadastrado)

Executado (a) (01) ELVIS FERNANDO MARTINS DOS SANTOS (CPF/CNPJ

Não Cadastra)

Depositário Fiel (1) DELEGACIA DE POLICIA DE FORMOSA DO OESTE

End. da Guarda (01) Avenida Curitiba, 230, Formosa do Oeste/PR, CEP 85830-000

(mov. 135.1, fls.270/272)

Penhora realizada 22/12/2014 (mov.1.1, fls.18)

Débito Primitivo R\$ 00,00 - **Débito Atualizado** R\$ 00,00 -

01 Motocicleta Honda/CG 125, cor prata com placa, chassi, numeração de motor e demais componentes de identificação adulterados, aparentemente ano 2002/2003 alienada como Sucata Aproveitável com motor inservível..

Avaliação R\$ 550,00 - 12/09/2023 (mov.198.2, fls. 383/384)

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ELVIS FERNANDO MARTINS** SANTOS(CPF/CNPJ Não Cadastra), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município). caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.



OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
- 2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.
- 3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.
- 4. a arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, o assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
- 5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
- 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- 8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
- 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
- 10. Sendo negativo o segundo leilão, desde já ficam autorizado o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o segundo leilão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 31 de outubro de 2023

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 19.DOC